REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 007, DE 2023

GABINETE DO VEREADOR MARCIO BOSA

REQUER O ENVIO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro,

Requeiro a V. Exmo. que sejam solicitadas ao Sr. Prefeito Municipal que envie a esta Casa de Leis:

A) Cópia do Relatório Anual de Gestão da Saúde Municipal de Campo Magro, nos termos do Art. 36, §1º, da Lei Federal 141/2012.

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Art. 38, da Lei Federal 141/2012, assegura ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento das metas para a saúde municipal, a saber:

> *Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:*
> *I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;*
> ***II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;***
> *III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;*
> *IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;*

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

CONSIDERANDO que o Art. 36, §2º, da Lei Federal 141/2012, determina a necessidade de envio do Relatório Anual de Gestão em Saúde, a saber:

Art. 36. [...] § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio ***de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira,*** *cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campo Magro, 06 de março de 2023.

Vereador Marcio Bosa